



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 641, DE 04 DE MARÇO DE 1.975 -

-Autoriza a doação de uma faixa de terras com a área de 14.546,00 m², ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e dá outras providências.-

DAVID ANGELO DELFINO - Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a doar sem onus ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, uma faixa de terras com a área de 14.546,00 m² (quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis) metros quadrados, de propriedade do Município, para o fim específico de implantação e pavimentação da via de acesso de Icém à Rodovia Armando Salles de Oliveira, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A área referida no artigo anterior será desmembrada de uma área maior de 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos) metros quadrados, de propriedade do Município, conforme transcrição feita sob nº 17.025, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icém, 04 de Março de 1.975.-

**DAVID ANGELO DELFINO
-Prefeito Municipal-**

Registrada e publicada na Secretaria

desta Prefeitura, na data supra.-

**Antonio Heráclio da Silveira
-Secretário em Comissão-**